



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

INTERPELAÇÃO ESCRITA

Para assegurar as garantias do pessoal docente das escolas particulares do ensino não superior, em caso de aposentação ou desligação de serviço, criaram-se, segundo o “Quadro geral do pessoal docente das escolas particulares do ensino não superior” (quadro geral), em vigor desde 2012, os respectivos fundos de previdência.

Ocorreu, há dias, um caso de utilização desses fundos para a cobertura de outras finalidades, que acabou por ir parar ao Tribunal de Segunda Instância, tendo este condenado em acórdão que nunca se pode utilizar aqueles fundos para cobrir as indemnizações por despedimento, o que despertou uma grande atenção por parte do sector da educação. Nesse acórdão, traçou-se um rumo para a solução do problema das coberturas e recomenda-se ainda às escolas que façam uma revisão das suas soluções, tendo como base as leis, para garantirem os legítimos direitos e interesses do pessoal docente. As duas maiores associações de educação de Macau reuniram-se, há dias, para trocar impressões a esse pretexto, acabando por entender que as autoridades devem emanar as respectivas instruções, tendo como premissa a garantia dos direitos e interesses do pessoal docente.

Espero que isto venha a ser concretizado, quanto antes, para aclarar a sua interpretação, com vista ao seu cumprimento. Mais, espero ainda que as



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

autoridades acompanhem a situação das coberturas dos fundos na execução do quadro geral por parte das escolas e promovam o reforço do diálogo entre as escolas e o pessoal docente, no âmbito da protecção dos direitos e interesses deste pessoal.

Pelo exposto, interpelo sobre o seguinte:

1. Sendo diversas as formas de cobertura utilizadas pelas escolas no fundo de previdência, espero que seja intensificada a comunicação para, com o domínio das situações, apoiar as escolas e o pessoal docente na resolução do problema. Vai o Governo fazê-lo?
2. Já que o acórdão proferido pelo tribunal indica claramente a solução, então, quando é que essas instruções vão ser emanadas? Como vão nelas ser asseguradas as legítimas garantias do pessoal docente?

11 de Maio de 2020

A Deputada à Assembleia Legislativa da RAEM,

Chan Hong